Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026,** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei n° 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL n° 2.513/2023 e DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS DE PEDRALVA/MG, EM QUATRO LOTES: JABOTICABAL, SERTÃOZINHO, PITANGUEIRAS, SÃO JOSÉ, LAGOA E PIPA, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INDIVIDUALMENTE POR LOTE.

Setor Requisitante: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: à partir de 13 de novembro de 2026 às 16:00h

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2026, às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de dezembro de 2026 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/

PORTARIA Nº 3.651 DE 08 DE JUNHO DE 2026: Agente de Contratação (aqui denominado Pregoeiro): Sebastião Carlos Cândido.
Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Leandro Gabriel Rocha e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.109.412,65 (um milhão e cento e nove mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/> edital > esclarecimentos.
Telefones: (35) 9 8437-3195
Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pedralva, CNPJ 18.025.973/0001-40, por meio do Departamento de Licitação, sediado na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Pedralva/MG , CEP 37.520-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por lote, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS DE PEDRALVA/MG, EM QUATRO LOTES: JABOTICABAL, SERTÃOZINHO, PITANGUEIRAS, SÃO JOSÉ, LAGOA E PIPA, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INDIVIDUALMENTE POR LOTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 4 (quatro) lotes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital.com.br

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e na plataforma da Licitar Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. sociedades cooperativas;

2.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do objeto da licitação, sem identificação da empresa.

5.1.2. Além do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar, obrigatoriamente, a Planilha Orçamentária, o BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o Projeto Básico.

5.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, discriminando os preços unitários e totais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou com especificações distintas das previstas na Planilha Orçamentária.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Para fins de cálculo para apuração dos tributos incidentes sobre a mão de obra será utilizado o valor apurado na planilha orçamentária.

5.6.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

5.6.2. Aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS, conforme súmula 83 do STJ e Art. 3°, inciso III, subitem 7.02 e 7.19 da Lei Complementar nº 116/2003;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela Administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refaze-los, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das sanções contidas no Termo de Referência.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízos das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi - integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11.5. A licitante classificada em primeiro lugar apresentará ainda:

7.11.5.1. composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário.

7.11.5.2. composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, tanto em valores nominais como também sob a forma percentual. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.11.5.3. cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. A análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será realizada pelo setor da engenharia do Município.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Findo o prazo de 2 (duas) horas sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

8.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.14.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.14.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.15.1.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.15.2. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

8.15.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.4. A Licitante deverá comprovar do vínculo ou disponibilidade mediante declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na

modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:

8.15.4.1.Execução de obra semelhante, nos termos do art.67, § 1º, da Lei federal 14.133/2021, que diz: A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

8.15.4.2.Entende-se por característica semelhante a plena experiência técnica na execução, vistoria e correção de obras já executadas pelo profissional em questão, nas quais compartilham de características semelhantes;

8.15.4.3.Para efeito de atendimento ao especificado no subitem 8.36.1 desta seção, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem 8.36.1 desta subseção, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

8.15.4.4.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.4.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.5.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.15.6.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.7.A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

8.15.7.1.Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

8.15.7.2.Contrato de trabalho;

8.15.7.3.CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

8.15.7.4.Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

8.15.7.5.Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes e https://app2.licitardigital.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://app2.licitardigital.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br e https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Planilha Descritiva de Custos dos lotes 1, 2, 3 e 4.

Pedralva, MG, 13 de novembro de 2026

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de obras de engenharia para pavimentação, substituição e recuperação de calçamentos em vias públicas do Município de Pedralva/MG, divididas em 4 (quatro) lotes, sob o regime de empreitada por preço global, individualmente por lote, em conformidade com os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto será dividido em 4 (quatro) lotes, conforme os quadros a seguir:

LOTE 1 – BAIRRO JABUTICABAL			
Identificação dos trechos e links de localização	**Extensão estimada**	**Área total estimada:**	**Valor Estimado:**
Pavimentação de três trechos da Estrada Jaboticabal, conforme projeto de engenharia. **Localização 1:** https://maps.app.goo.gl/Pvx8A849ZifsznMz8 **Localização 2 e 3:** https://maps.app.goo.gl/r961WHBEGTpKc99g8	285,42 m	**Trecho 01:** 436,96m² **Trecho 02:** 168,27m² **Trecho 03:** 594,04m² **Total:** 1.199,27m²	**R$ 263.580,34**
MATERIAL			
Bloco de concreto sextavado de 25 × 25 × 8 cm, fck = 35 MPa, assentado sobre colchão de areia e rejuntado com pó de pedra. Contenção lateral com meio-fio pré-fabricado de concreto (100 × 15 × 13 × 30 cm). Drenagem superficial com sarjetas de concreto moldadas in loco, de 45 cm nos Trechos 01 e 03 e de 30 cm no Trecho 02, além de 5 entradas para descida d'água (EDA 02 A) e 4 descidas d'água tipo rápido (DAR).			

LOTE 2 – BAIRROS SERTÃOZINHO E PITANGUEIRAS			
Identificação dos trechos e links de localização	**Extensão estimada**	**Área total estimada:**	**Valor Estimado:**
Bairro Sertãozinho: Pavimentação de trecho de via pública localizado no Bairro Sertãozinho, Município de Pedralva-MG, conforme delimitação do projeto de engenharia. **Localização:** https://maps.app.goo.gl/bwC97uqvaZENpSYJA	76,29 m	389,13 m²	R$ 79.885,58
Bairro Pitangueiras (Virador) Pavimentação de trecho de via pública localizado no Bairro Pitangueiras, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho Virador. **Localização 1:** https://maps.app.goo.gl/Fy1tjCinDaHh1k9T6	36,97 m	265,76 m²	R$ 49.567,63
Bairro Pitangueiras (Quadra) Pavimentação de trecho de via pública localizado no Bairro Pitangueiras, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho Quadra. **Localização 2:** https://maps.app.goo.gl/Vw2hZ3komjtDdm6j10	98,00 m	464,91 m²	R$ 99.955,81
TOTAL	**211,26 m**	**1.119,80 m²**	**R$ 229.409,02**
MATERIAL			
Bairro Sertãozinho:			
Bloco de concreto sextavado de 25 × 25 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm, com rejuntamento em pó de pedra. Meio-fio pré-fabricado de concreto e sarjetas de concreto moldadas in loco, de 30 × 10 cm, nos dois lados da via.			
Bairro Pitangueiras (Virador)			
Bloco de concreto sextavado de 25 × 25 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm, com rejuntamento em pó de pedra. Meio-fio pré-fabricado de concreto, sarjetas de 30 × 10 cm e trecho de meio-fio sem sarjeta, conforme projeto.			
Bairro Pitangueiras (Quadra)			
Bloco de concreto sextavado de 25 × 25 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm, com rejuntamento em pó de pedra. Meio-fio pré-fabricado de concreto, sarjetas de 30 × 10 cm nos dois lados da via e 2 bocas de lobo simples com grelha de concreto, destinadas à drenagem pluvial.			

LOTE 3 – BAIRRO SÃO JOSÉ			
Identificação dos trechos e links de localização	**Extensão estimada**	**Área total estimada:**	**Valor Estimado:**
Rua Pedro Monti – Trecho 01. Substituição de calçamento existente em trecho da Rua Pedro Monti, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho 01. **Localização:** https://maps.app.goo.gl/zhJZ8wKdSQfbfQRA7	**95,41 m**	**701,14 m²**	R$ 126.982,99
Rua São Sebastião – Trecho 02. Substituição de calçamento existente em trecho da Rua São Sebastião, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho 02. **Localização:** https://maps.app.goo.gl/AT8ZnymZNBsXAkDy8	**119,24 m**	**890,74 m²**	R$ 134.619,10
Rua José de Oliveira Lopes – Trecho 3 Substituição de calçamento existente em trecho da Rua José de Oliveira Lopes, Município de Pedralva-MG, conforme delimitação constante do projeto de engenharia. **Localização:** https://maps.app.goo.gl/AT8ZnymZNBsXAkDy8	**38,00 m**	**329,32 m²**	R$ 49.972,99
TOTAL	**252,65 m**	**1.921,20 m²**	**R$ 311.575,08**
MATERIAL			
Rua Pedro Monti – Trecho 01			
Bloco de concreto intertravado de 16 faces, 22 × 11 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm e rejuntado com pó de pedra. Manutenção dos meios-fios existentes e execução de meios-fios de travamento em concreto pré-fabricado (100 × 15 × 13 × 30 cm). Sarjetas de concreto de 30 × 10 cm. **Drenagem profunda:** 57,91 m de tubos de concreto DN 300 mm e 3 bocas de lobo novas, sendo 2 do tipo BLSG 01 e 1 do tipo BLSG 02.			
Rua São Sebastião – Trecho 02.			
Bloco de concreto intertravado de 16 faces, 22 × 11 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm e rejuntado com pó de pedra. Manutenção dos meios-fios existentes e execução de meios-fios de travamento em concreto pré-fabricado (100 × 15 × 13 × 30 cm). Sarjetas de concreto de 30 × 10 cm. Sem previsão de novo manilhamento ou drenagem profunda, sendo mantidas as bocas de lobo existentes.			
Rua José de Oliveira Lopes – Trecho 3			
Bloco de concreto intertravado de 16 faces, 22 × 11 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm e rejuntado com pó de pedra. Manutenção dos meios-fios existentes e execução de meios-fios de travamento em concreto pré-fabricado (100 × 15 × 13 × 30 cm). Sarjetas de concreto moldadas *in loco*, de 30 × 10 cm. Sem previsão de novo manilhamento ou drenagem profunda.			

LOTE 4 – BAIRROS LAGOA E PIPA			
Identificação dos trechos e links de localização	**Extensão estimada**	**Área total estimada:**	**Valor Estimado:**
Bairro Lagoa (Trecho 1) Pavimentação de trecho de via pública localizado no Bairro Lagoa, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho 01. **Localização 1:** https://maps.app.goo.gl/2bgji65oVBsZwrME9	78,79 m	294,51 m²	R$ 99.852,79
Bairro Lagoa (Trecho 2) Pavimentação de trecho de via pública localizado no Bairro Lagoa, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho 02. **Localização 2:** https://maps.app.goo.gl/wwEAP9dUREM9T8qM9	66,11 m	279,79 m²	R$ 105.000,46
Bairro Pipa (Trecho 3) Pavimentação de trecho de via pública localizado no Bairro Pipa, Município de Pedralva-MG, identificado no projeto de engenharia como Trecho 03. **Localização:** https://maps.app.goo.gl/kaNoXLGuevE4fi378	111,29 m	490,11 m²	R$ 99.994,96
TOTAL	**256,19 m**	**1.064,41 m²**	**R$ 304.848,21**
MATERIAL			
Bairro Lagoa (Trecho 1)			
Bloco de concreto intertravado de 16 faces, 22 × 11 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm e rejuntado com pó de pedra. Meio-fio pré-fabricado de concreto (100 × 15 × 13 × 30 cm). Sarjetas de concreto de 30 × 10 cm. Drenagem profunda: 89,82 m de tubos de concreto DN 400 mm, 4 bocas de lobo (3 simples e 1 combinada) e recomposição do pavimento existente na faixa de passagem da tubulação.			
Bairro Lagoa (Trecho 2)			
Bloco de concreto intertravado de 16 faces, 22 × 11 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm e rejuntado com pó de pedra. Meio-fio pré-fabricado de concreto (100 × 15 × 13 × 30 cm). Sarjetas de concreto de 25 × 10 cm. Drenagem profunda: 50,96 m de tubos de concreto DN 400 mm, 17,78 m de tubos DN 600 mm, 3 bocas de lobo, 1 poço de visita com chaminé, boca de saída e dissipador de energia.			
Bairro Pipa (Trecho 3)			
Bloco de concreto intertravado de 16 faces, 22 × 11 × 8 cm, fck ≥ 35 MPa, assentado sobre colchão de areia de 5 cm e rejuntado com pó de pedra. Meio-fio pré-fabricado de concreto (100 × 15 × 13 × 30 cm). Sarjetas de concreto de 30 × 10 cm. Não há previsão de manilhamento ou drenagem profunda neste trecho.			

1.2. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como obra de engenharia, por compreender a implantação, substituição e recuperação de pavimentação em vias públicas, incluindo os serviços complementares de infraestrutura e drenagem previstos nos projetos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Trata-se de obra comum de engenharia, conforme caracterização apresentada no ETP, por envolver soluções construtivas usuais, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando como obra especial.

1.3. A contratação enquadra-se como obra por escopo, de natureza não contínua, a ser executada conforme os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

1.4. Os prazos de vigência contratual serão estabelecidos individualmente para cada lote, considerando os respectivos cronogramas físico-financeiros, os prazos de execução das obras e o período necessário aos procedimentos de fiscalização, medição, recebimento provisório e definitivo e demais obrigações contratuais, observadas as disposições dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Lote 1 – Bairro Jabuticabal: O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato.

1.4.2. Lote 2 – Bairros Sertãozinho e Pitangueiras: O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4.3. Lote 3 – Bairro São José: O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4.4. Lote 4 – Bairros Lagoa e Pipa: O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.

1.5. Os prazos de execução das obras serão contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros de cada lote e as disposições legais aplicáveis aos contratos por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, no qual estão caracterizadas a necessidade administrativa, a solução selecionada, a justificativa para o parcelamento em lotes e os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As características construtivas, os quantitativos, os materiais, os métodos executivos e os demais requisitos técnicos das intervenções estão definidos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram a presente contratação.

3.2. O detalhamento da solução e das especificações técnicas da obra consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo a este Termo de Referência, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 051/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos, com base nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos da construção civil (RCC): A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, incluindo a priorização da não geração e, secundariamente, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, bem como cumprir as exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, mantendo controles e evidências para fins de fiscalização, inclusive quanto ao transporte e à destinação dos resíduos, vedado o descarte em locais inadequados ou não autorizados.

4.1.2. Uso racional de recursos e prevenção de desperdícios: A Contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais que minimizem a geração de resíduos e rejeitos durante a execução do objeto, compatibilizando métodos executivos, logística e armazenamento de materiais, com o objetivo de reduzir perdas e retrabalho, em conformidade com os requisitos técnicos dos projetos e com a legislação e normas aplicáveis.

4.1.3. Conformidade ambiental e procedência regular de insumos: A Contratada deverá cumprir a legislação e as normas ambientais aplicáveis ao objeto, observando as exigências relativas à procedência dos materiais utilizados, à execução dos serviços e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e das determinações da fiscalização.

Da subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para serviços auxiliares de preparação do solo, incluindo limpeza, regularização, escavação, movimentação de terra, reaterro e compactação, quando previstos nos projetos e planilhas orçamentárias, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como dos serviços principais de execução da pavimentação e dos sistemas de drenagem previstos nos projetos de engenharia.

4.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, mediante apresentação da identificação da subcontratada, dos serviços a serem executados e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica.

4.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e fiscalização dos serviços subcontratados, respondendo perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Da garantia contratual

4.7. Não será exigida garantia contratual ordinária de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum das obras, a definição dos serviços nos projetos de engenharia, a divisão da contratação em lotes e os mecanismos de fiscalização, medição e recebimento previstos neste Termo de Referência.

4.7.1. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote**, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Não será adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), considerando que a contratação tem por objeto obras de engenharia, não se enquadrando na hipótese de reserva de cota destinada à aquisição de bens de natureza divisível, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais benefícios legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, para cada lote contratado.

5.1.2. As obras serão executadas em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e

cronogramas físico-financeiros, observados os métodos construtivos, procedimentos executivos e demais condições técnicas definidos nos documentos anexos.

5.1.3. Os cronogramas de realização das obras observarão as etapas, os prazos e os demais marcos definidos nos respectivos cronogramas físico-financeiros, conforme a seguinte distribuição:

5.1.3.1. Lote 1 – Bairro Jabuticabal: prazo de execução de 3 (três) meses.

5.1.3.2. Lote 2 – Bairros Sertãozinho e Pitangueiras: prazo de execução de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias.

5.1.3.3. Lote 3 – Bairro São José: prazo de execução de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias.

5.1.3.4. Lote 4 – Bairros Lagoa e Pipa: prazo de execução de 6 (seis) meses.

5.1.4. A execução dos quatro lotes deverá ser organizada de forma concomitante, observados os cronogramas físico-financeiros individuais e as condições técnicas e operacionais de cada intervenção, assegurando a disponibilidade de equipes, equipamentos e recursos necessários ao andamento simultâneo das frentes de trabalho.

5.1.5. Os serviços de retirada dos calçamentos existentes nas ruas Pedro Monti, São Sebastião e José de Oliveira Lopes serão executados diretamente pela Administração Municipal, não integrando o objeto nem os custos da presente contratação. A liberação das respectivas frentes de trabalho deverá observar a conclusão desses serviços preparatórios pela Prefeitura, de forma compatível com os cronogramas de execução das obras contratadas.

5.2. As obras serão executadas nas localidades correspondentes a cada lote, conforme os endereços e as localizações indicados nos quadros do item 1.1 deste Termo de Referência, nos dias e horários definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos e nas respectivas Ordens de Serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Para a perfeita execução das obras, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos anexos que integram este Termo de Referência.

5.4. Para o dimensionamento da proposta, deverão ser observadas as condições de execução previstas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos anexos.

5.5. Sem prejuízo do recebimento definitivo, a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, tanto em razão dos materiais quanto da execução, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução da obra, indicando, no respectivo instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, em especial nos dias e horários de realização dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução dos contratos referentes aos Lotes 1, 2, 3 e 4 será acompanhada e fiscalizada por Érik Souza Piazza, Engenheiro Civil, na qualidade de fiscal dos contratos, e gerida por Alencar Roberto Pereira, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, na qualidade de gestor dos contratos, ou por seus respectivos substitutos, mediante designação formal da Administração.

Fiscal do Contrato

6.10. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.

6.11. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas, falhas, defeitos ou irregularidades observadas.

6.12. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato expedirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção.

6.13. Compete, ainda, ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e especificações técnicas do respectivo lote, bem como conferir as medições e os demais documentos necessários à instrução do pagamento.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que demandem providências além de sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer os prazos, a qualidade da obra ou a regular execução contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução contratual, imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de materiais inadequados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.16. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, consolidando as informações produzidas pela fiscalização e adotando as providências necessárias ao regular andamento do contrato.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotará as medidas necessárias ao encaminhamento das matérias relacionadas à medição, liquidação, pagamento, alteração contratual, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.

6.18. Compete, ainda, ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como promover os encaminhamentos necessários quando houver fatos que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual ou do pagamento.

6.19. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração contratual, paralisação, prorrogação ou outras providências que ultrapassem sua competência.

6.20. Ao final da execução contratual, caberá ao gestor do contrato consolidar as informações pertinentes ao encerramento do contrato, sem prejuízo dos registros e da manifestação técnica produzidos pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento observarão as etapas efetivamente executadas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. deixou de executar parcela da obra prevista para o período de medição;
7.2.2. executou serviços em desconformidade com os documentos técnicos da contratação;
7.2.3. empregou materiais em desacordo com as especificações exigidas.

7.3. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará, no mínimo:

7.3.1. a efetiva execução dos serviços medidos;
7.3.2. a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos da contratação;
7.3.3. o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Recebimento

7.4. As obras de cada lote serão recebidas provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal de sua conclusão pela Contratada, pelo fiscal do respectivo contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia e demais documentos contratuais.

7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

7.4.1.2. A Contratada apresentará também, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento, pelo fiscal do contrato, da comunicação formal da Contratada informando a conclusão da etapa executada, acompanhada da documentação necessária à aferição dos serviços realizados.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da etapa executada mediante termo detalhado, no qual constará o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, em relação aos aspectos técnicos e administrativos, bem como a indicação de eventuais pendências, inconformidades ou correções necessárias.

7.7. Para efeito de medição e faturamento, será considerada a etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente executada, aferida e atestada pela fiscalização.

7.8. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório na data de emissão do termo detalhado pelo fiscal do contrato.

7.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente enquanto não forem sanadas as pendências eventualmente apontadas.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão satisfatória dos testes de campo, ensaios, vistorias, verificações técnicas e à entrega dos manuais, laudos, certificados, relatórios e demais documentos exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. O termo detalhado de recebimento provisório deverá ser encaminhado pelo fiscal do contrato ao gestor do contrato, para análise e adoção das providências cabíveis visando ao recebimento definitivo do objeto.

7.13. As obras de cada lote serão recebidas definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do respectivo contrato, desde que formalmente designado para essa finalidade, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e a consequente aceitação do objeto.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.14. Para fins de recebimento definitivo, o gestor do contrato analisará o termo de recebimento provisório, os relatórios, as medições, as memórias de cálculo, os testes, os ensaios, os laudos, os certificados, os manuais e a demais documentação produzida na fiscalização da execução contratual.

7.15. Verificada a existência de irregularidades, vícios, defeitos, incorreções, pendências ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da despesa, o gestor do contrato deverá indicar, por escrito, as providências necessárias à regularização, com a especificação dos apontamentos pertinentes, para adoção das medidas cabíveis pela Contratada.

7.16. Sanadas as pendências apontadas e constatado o cumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.17. O gestor do contrato poderá solicitar ao fiscal do contrato esclarecimentos, complementações, documentos ou manifestação técnica adicional, quando entender necessário à formação de convicção quanto ao recebimento definitivo.

7.18. Após o recebimento definitivo da etapa apta ao faturamento, o gestor do contrato comunicará à Contratada para emissão da Nota Fiscal, observando o valor efetivamente dimensionado e atestado pela fiscalização, na forma do Cronograma Físico-Financeiro e da medição aprovada.

7.19. Emitida a Nota Fiscal, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.19.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço de engenharia, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.21. Os prazos para recebimento provisório e definitivo ficarão suspensos enquanto não forem sanadas, pela Contratada, as inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

Liquidação:

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, excepcional e justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou o documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período a que se refere a medição ou a etapa executada;
IV. o valor a pagar; e
V. o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.26. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos para a contratação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes e, quando adotado pelo Município, também por meio de sistema cadastral pertinente.

7.27. Para fins do disposto no item anterior, a Administração deverá verificar:

I. a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou na contratação direta;
II. a existência de eventual ocorrência que impeça a contratação com a Administração Pública, observada a legislação aplicável.

7.28. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.29. Não sendo regularizada a situação, ou não sendo acolhida a justificativa apresentada, a Administração adotará as providências cabíveis no âmbito do processo administrativo, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, eventual aplicação de penalidades e, se for o caso, rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.30. Persistindo a irregularidade, e sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderá ser promovida a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, observada a legislação aplicável.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou outra medida cabível, não ensejando a eventual perda das condições de habilitação, por si só, a retenção do pagamento.

Prazo de Pagamento:

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, na forma desta seção e observada a ordem cronológica de exigibilidade.

7.33. No caso de atraso imputável à Contratante no pagamento dos valores devidos à Contratada, incidirá atualização monetária entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo de outros acréscimos legalmente cabíveis, se houver.

Forma de Pagamento:

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada, por ela indicados.

7.35. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou realizada a transferência eletrônica.

7.36. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do destaque constante da Nota Fiscal, da planilha de medição ou de outros documentos apresentados pela Contratada, serão observados, por ocasião do pagamento, os percentuais de retenção estabelecidos na legislação vigente.

7.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, observadas as exceções previstas na legislação aplicável e desde que comprove tal condição por meio de documento hábil.

Reajuste:

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.38.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se como data-base do orçamento estimado o mês e ano de referência das planilhas orçamentárias utilizadas na elaboração do orçamento de cada lote, conforme indicado nos respectivos documentos técnicos anexos.

7.39. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente sobre as parcelas contratuais sujeitas ao reajustamento após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar, sem motivo justificado, o atraso na execução dos serviços, no cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro do respectivo lote ou na entrega do objeto contratado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem 8.1 as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;
8.2.4. Multa, nas seguintes hipóteses:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos e etapas exigíveis previstos no cronograma físico-financeiro do respectivo lote, incidente sobre o valor dos serviços previstos e não executados no prazo, até o limite de 30 (trinta) dias, mediante apuração pela fiscalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual do respectivo lote;
8.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 8.1, relativa à inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor contratual do respectivo lote;
8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratual do respectivo lote;
8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no subitem 8.2.4.1, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor contratual do respectivo lote, quando o atraso injustificado ultrapassar o limite estabelecido ou comprometer gravemente a execução do cronograma físico-financeiro da obra;
8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento), preferencialmente sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo lote, observada a extensão do descumprimento.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para fins de garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações e comunicações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados na proposta, no contrato ou em cadastro mantido junto ao Município.
8.8.2. Os endereços eletrônicos informados pelo Contratado serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento quanto às comunicações comprovadamente encaminhadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município ao Contratado decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que possua com a Administração, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, individualmente por lote, conforme os projetos de engenharia e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços observará o valor global estimado para cada lote, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estabelecidos pela Administração, devendo ser considerados, ainda, os quantitativos e os preços unitários dos serviços relevantes, conforme as planilhas orçamentárias e os critérios estabelecidos no edital, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Para fins de avaliação da aceitabilidade e da exequibilidade, a Administração poderá exigir do licitante mais bem classificado em cada lote a apresentação de planilha orçamentária detalhada, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

9.3.2. Após o julgamento, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias adequadas ao valor final da proposta,

contendo os quantitativos, os custos unitários, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. A avaliação da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o § 4º, relativo às propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do § 2º do referido artigo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, observadas as exigências aplicáveis à sua natureza jurídica e ao objeto da contratação.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

9.8. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, expedida pelo órgão competente e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a regulamentação aplicável;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, conforme aplicável, além da comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13. Consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando houver e conforme aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme aplicável à atividade objeto da contratação;

9.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

9.22. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável;

9.23. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.24. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.25. Declaração de que o licitante não incorre nas hipóteses de impedimento de participação na licitação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está sujeito a sanções que impeçam sua participação no certame ou a contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação.

Qualificação econômico-financeira

9.26. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do respectivo lote.

9.29. Os documentos contábeis exigidos no subitem 9.22 ficarão limitados ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.30. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.31. O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos no subitem 9.22 deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

9.32. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação dos compromissos contratuais assumidos perante a Administração Pública e a iniciativa privada que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, indicando os contratos em execução, seus respectivos valores, os saldos remanescentes e os prazos previstos para conclusão, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32.1. Caso não possua compromissos contratuais em execução, o licitante deverá apresentar declaração expressa dessa condição.

9.33. A qualificação econômico-financeira será verificada individualmente para cada lote, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.33.1. Na hipótese de um mesmo licitante apresentar a melhor proposta para mais de um lote, a comprovação do patrimônio líquido mínimo, quando exigível nos termos do subitem 9.23, deverá considerar cumulativamente os valores correspondentes aos lotes que lhe serão adjudicados.

9.33.2. Caso o licitante não comprove capacidade econômico-financeira suficiente para a adjudicação conjunta dos lotes, serão observados os critérios objetivos e a ordem de análise previamente estabelecidos no edital, respeitada a classificação das propostas e a convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

Qualificação técnica

9.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. A declaração prevista no subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade e compatível com as atividades de engenharia

compreendidas no objeto, admitida inscrição em outro conselho profissional quando legalmente competente para as atividades a serem executadas.

Qualificação técnico-profissional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de obras de engenharia de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

9.36.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, observados os quantitativos mínimos indicados:

Lote	Serviço a comprovar	Unidade	Quantidade mínima
1 - Jabuticabal	Execução de pavimentação em blocos de concreto	m²	359,79
2 - Sertãozinho e Pitangueiras	Execução de pavimentação em blocos de concreto	m²	335,94
3 - São José	Execução de pavimentação em blocos de concreto	m²	576,36
3 - São José	Execução de rede de drenagem pluvial subterrânea	m	17,38
4 - Lagoa e Pipa	Execução de pavimentação em blocos de concreto	m²	319,33
4 - Lagoa e Pipa	Execução de rede de drenagem pluvial subterrânea	m	47,57

9.36.2. Para a comprovação da experiência em pavimentação, serão admitidos atestados referentes à execução de pavimentos em blocos de concreto sextavados ou intertravados, desde que tecnicamente compatíveis com as características e a finalidade das intervenções previstas.

9.36.3. Para os Lotes 3 e 4, a comprovação relativa à drenagem profunda poderá ser realizada por meio de atestados de execução de redes subterrâneas de drenagem pluvial com tubulações de concreto ou soluções tecnicamente equivalentes, observada a compatibilidade com os serviços projetados.

9.36.4. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, vedadas restrições injustificadas quanto à época ou ao local de execução dos serviços.

9.36.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições legais de identificação da pessoa jurídica.

9.36.6. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam verificar a efetiva execução dos serviços declarados.

9.36.7. Na hipótese de um mesmo licitante apresentar a melhor proposta para mais de um lote, a Administração verificará sua capacidade técnico-operacional para a execução conjunta, considerando o somatório dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de mesma natureza dos lotes que lhe serão adjudicados.

9.36.8. A exigência prevista no subitem anterior será aplicada na fase de habilitação, após o julgamento das propostas, não sendo exigida comprovação antecipada de capacidade correspondente à totalidade dos lotes em que o licitante participar.

Qualificação técnico-profissional

9.37. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência anterior em obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

9.37.1. Para os Lotes 1 e 2, deverá ser comprovada experiência técnico-profissional em execução de obras de pavimentação em blocos de concreto, admitidas soluções construtivas tecnicamente equivalentes.

9.37.2. Para os Lotes 3 e 4, deverá ser comprovada experiência técnico-profissional em execução de obras de pavimentação em blocos de concreto e sistemas de drenagem pluvial subterrânea, admitida a apresentação de acervos de mais de um profissional quando necessário à comprovação das especialidades envolvidas.

9.37.3. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ocorrer mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.37.4. Os profissionais indicados deverão participar da execução das obras para as quais foram apresentados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9.37.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções

previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade, nos termos do art. 67, § 12, da referida Lei.

Disponibilidade técnica e operacional

9.38. O licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução das obras, compatíveis com as exigências dos projetos de engenharia e dos cronogramas físico-financeiros dos respectivos lotes.

9.38.1. Na hipótese de contratação de mais de um lote pela mesma empresa, deverá ser assegurada a disponibilidade de recursos técnicos e operacionais compatíveis com a execução simultânea das obras, sem prejuízo da responsabilidade técnica e contratual da empresa vencedora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJs distintos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.40. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos documentos relativos à regularidade perante a Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com indicação de CNPJs distintos da matriz e da filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R$ 1.109.412,65 (um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme os valores apresentados nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência e nas respectivas planilhas orçamentárias anexas.

10.1.1. Os valores estimados e os limites máximos aceitáveis para cada lote são os seguintes:

Lote	Localização	Valor máximo aceitável
1	Bairro Jabuticabal	R$ 263.580,34
2	Bairros Sertãozinho e Pitangueiras	R$ 229.443,44
3	Bairro São José	R$ 311.600,76
4	Bairros Lagoa e Pipa	R$ 304.848,21
	TOTAL	**R$ 1.109.472,75**

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base nos projetos de engenharia, levantamentos quantitativos, composições de preços unitários e planilhas orçamentárias definitivas correspondentes a cada lote, observados os sistemas referenciais de custos adotados pela Administração, as respectivas datas-bases, os encargos sociais e o percentual de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, conforme demonstrativos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação(ões) consignada(s) na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, vinculada(s) à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

11.1.1. LOTE 1 - BAIRRO JABUTICALBAL

Valor: R$ 263.580,34
Ficha Orçamentária: 519
Fonte de Recurso: 2.710.000.3210

11.1.2. LOTE 2 - BAIRROS SERTÃOZINHO E PITANGUEIRAS

Valor: R$ 29.836,00
Ficha Orçamentária: 508
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 49.836,90
Ficha Orçamentária: 525
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 49.836,90
Ficha Orçamentária: 521
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 99.673,00
Ficha Orçamentária: 529
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

11.1.3. LOTE 3 - BAIRRO SÃO JOSÉ

Valor: R$ 132.223,28
Ficha Orçamentária: 519

Fonte de Recurso: 2.710.000.3210

Valor: R$ 49.838,00
Ficha Orçamentária: 526
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 79.675,80
Ficha Orçamentária: 524
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 49.838,00
Ficha Orçamentária: 523
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

11.1.4. LOTE 4 - BAIRROS LAGOA E PIPA

Valor: R$ 49.836,90
Ficha Orçamentária: 522
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 49.836,90
Ficha Orçamentária: 527
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 99.673,80
Ficha Orçamentária: 528
Fonte de Recurso: 1.500.000.000

Valor: R$ 105.500,61
Ficha Orçamentária: 519
Fonte de Recurso: 2.710.000.3210

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de 2026, observado o prazo de vigência previsto neste Termo de Referência.

11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 051/2026 e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, constante dos autos do referido processo, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedralva, 13 de novembro de 2026.

Alencar Roberto Pereira
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01

OBRA **Pavimentação – Bairro Jaboticabal - TRECHOS 01, 02 E 03**
LOCAL: BAIRRO JABOTICABAL - PEDRALVA - MG
DATA: SETEMBRO DE 2026 REVISÃO n.º01 (set/2026) **BDI** 22,73%
REFERENCIAS: SINAPI JUL-26, SEINFRA ABR-26, SICRO ABR-26 NÃO DESONERADOS

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
							TOTAL GERAL	263.580,34	
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**SUBTOTAL**	**16.252,20**	**6,17%**
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	147,14	180,58	16.252,20	6,17%
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUBTOTAL**	**9.637,39**	**3,66%**
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	384,30	471,65	943,30	0,36%
2.2	SEINFRA	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	60,00	50,33	61,77	3.706,20	1,41%
2.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.333,66	3,05	3,74	4.987,89	1,89%
3.0			**CANTEIRO DE OBRAS - MENSAL**				**SUBTOTAL**	**3.608,25**	**1,37%**
3.1	SEINFRA	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	3,00	980,00	1.202,75	3.608,25	1,37%
4.0			**MEIO-FIO**				**SUBTOTAL**	**50.296,11**	**19,08%**
4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	597,27	68,61	84,21	50.296,11	19,08%
5.0			**DRENAGEM SUPERFICIAL**				**SUBTOTAL**	**25.576,70**	**9,70%**
5.1	COMPOSIÇÃO	CPU 001	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO VIRADO EM OBRA, EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	64,71	38,93	47,78	3.091,84	1,17%
5.2	COMPOSIÇÃO	CPU 002	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO VIRADO EM OBRA, EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	255,66	51,11	62,73	16.037,55	6,08%
5.3	SICRO	2003105	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais	un	5,00	213,24	261,71	1.308,55	0,50%
5.4	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	676,35	0,93	1,14	771,03	0,29%
5.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	750,71	0,93	1,14	855,81	0,32%
5.6	SICRO	2003389	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	m	12,00	238,46	292,66	3.511,92	1,33%
6.0			**CALÇAMENTO EM BLOQUETES**				**SUBTOTAL**	**158.209,69**	**60,02%**
6.1	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	3.873,08	0,93	1,14	4.415,31	1,68%
6.2	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.199,27	104,49	128,24	153.794,38	58,35%

Ana Paula Mota Alves
Eng. Civil CREA-SP 5062224000 visto MG 22220

ANA PAULA MOTA ALVES:01395447632 Assinado de forma digital por ANA PAULA MOTA ALVES:01395447632 Dados: 2026.09.24 17:59:14 -03'00'

Isabela Cristina Ferreira Faria
Engenheira Civil - CREA n° 226.364/D

Érik Souza Piazza - Engenheiro Civil
CREA n° 330589

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 02

OBRA **Calçamento – Bairro Sertãozinho e Bairro Pitangueiras.**
LOCAL: Pedralva - MG
DATA: NOVEMBRO DE 2026
REFERENCIAS: SINAPI AGO-26, SEINFRA JUL-26, SICRO JUL-26 NÃO DESONERADOS

REVISÃO Nº 01 (nov/26)
BDI 22,73%

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
							TOTAL GERAL	229.409,02	
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**SUBTOTAL**	**12.821,18**	**5,59%**
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	71,00	147,14	180,58	12.821,18	5,59%
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUBTOTAL**	**7.307,37**	**3,19%**
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	384,33	471,69	2.830,14	1,23%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.240,23	2,94	3,61	4.477,23	1,95%
3.0			**MEIO-FIO**				**SUBTOTAL**	**38.124,48**	**16,62%**
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	453,00	68,57	84,16	38.124,48	16,62%
4.0			**DRENAGEM SUPERFICIAL**				**SUBTOTAL**	**20.601,92**	**8,98%**
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU 001	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO VIRADO EM OBRA, EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	401,24	38,72	47,52	19.066,92	8,31%
4.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	329,60	0,91	1,12	369,15	0,16%
4.3	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	507,32	0,91	1,12	568,20	0,25%
4.4	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	220,88	1,38	1,69	373,28	0,16%

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
4.5	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	132,76	1,38	1,69	224,37	0,10%
5.0			**DRENAGEM PROFUNDA**				**SUBTOTAL**	**2.484,38**	**1,08%**
5.1	SICRO	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.012,13	1.242,19	2.484,38	1,08%
6.0			**CALÇAMENTO**				**SUBTOTAL**	**148.069,69**	**64,54%**
6.1	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2.084,72	0,91	1,12	2.334,88	1,02%
6.2	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1.261,34	1,38	1,69	2.131,66	0,93%
6.3	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.119,80	104,49	128,24	143.603,15	62,60%

ANA PAULA MOTA ALVES:01395447632

Assinado de forma digital por ANA PAULA MOTA ALVES:01395447632
Dados: 2026.11.06 13:15:49 -03'00'

Ana Paula Mota Alves
Eng. Civil CREA-SP 5062224000 visto MG 22220

Isabela Cristina Ferreira Faria
Engenheira Civil - CREA n° 226.364/D

Érick Souza Piazza
Engenheiro Civil - CREA n° 330589

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 03

OBRA **Troca de Calçamento - Rua Pedro Monti, Rua São Sebastião e Rua José de Oliveira Lopes**
LOCAL: Pedralva - MG **REVISÃO** Nº 01 (nov/26)
DATA: NOVEMBRO DE 2026 **BDI** 22,73%
REFERENCIAS: SINAPI AGO-26, SEINFRA JUL-26, SICRO JUL-26 NÃO DESONERADOS

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
							TOTAL GERAL	**311.575,08**	
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**SUBTOTAL**	**18.960,90**	**6,09%**
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00	147,14	180,58	18.960,90	6,09%
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUBTOTAL**	**10.276,56**	**3,30%**
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	384,33	471,69	2.830,14	0,91%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2.062,72	2,94	3,61	7.446,42	2,39%
3.0			**MEIO-FIO**				**SUBTOTAL**	**16.773,93**	**5,38%**
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	199,31	68,57	84,16	16.773,93	5,38%
4.0			**DRENAGEM SUPERFICIAL**				**SUBTOTAL**	**23.949,16**	**7,69%**
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU 001	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO VIRADO EM OBRA, EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	470,72	38,72	47,52	22.368,61	7,18%
4.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	654,69	0,91	1,12	733,25	0,24%
4.3	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	756,51	0,91	1,12	847,30	0,27%
5.0			**DRENAGEM PROFUNDA**				**SUBTOTAL**	**18.271,19**	**5,86%**

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
5.1	SICRO	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.012,13	1.242,19	2.484,38	0,80%
5.2	SICRO	2003628	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.283,63	1.575,40	1.575,40	0,51%
5.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	40,54	16,77	20,58	834,25	0,27%
5.4	SINAPI	106672	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	40,54	11,71	14,37	582,52	0,19%
5.5	SINAPI	95566	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	57,91	131,68	161,61	9.358,84	3,00%
5.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,53	223,37	274,14	2.063,81	0,66%
5.7	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	16,79	52,37	64,27	1.079,34	0,35%
5.8	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,69	27,45	33,69	292,65	0,09%

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
6.0			**CALÇAMENTO**				**SUBTOTAL**	**223.343,34**	**71,68%**
6.1	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	6.264,48	0,91	1,12	7.016,22	2,25%
6.2	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.921,20	91,75	112,60	216.327,12	69,43%

ANA PAULA MOTA ALVES:01395447632

Assinado de forma digital por ANA PAULA MOTA ALVES:01395447632
Dados: 2026.11.06 13:25:18 -03'00'

Ana Paula Mota Alves
Eng. Civil CREA-SP 5062224000 visto MG 22220

Isabela Cristina Ferreira Faria
Engenheira Civil - CREA n° 226.364/D

Érick Souza Piazza
Engenheiro Civil - CREA n° 330589

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 04

OBRA **Calçamento e drenagem – Estradas Bairro Lagoa (Trechos 01 e 02) e Bairro Pipa (Trecho 03)**
LOCAL: Pedralva - MG **REVISÃO** ZERO
DATA: OUTUBRO DE 2026 **BDI** 22,73%
REFERENCIAS: SINAPI AGO-26, SEINFRA JUL-26, SICRO JUL-26 NÃO DESONERADOS

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
							TOTAL GERAL	**304.848,21**	
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**SUBTOTAL**	**18.238,58**	**5,98%**
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	101,00	147,14	180,58	18.238,58	5,98%
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUBTOTAL**	**7.205,82**	**2,36%**
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	384,33	471,69	2.830,14	0,93%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.212,10	2,94	3,61	4.375,68	1,44%
3.0			**MEIO-FIO**				**SUBTOTAL**	**51.703,70**	**16,96%**
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	614,35	68,57	84,16	51.703,70	16,96%
4.0			**DRENAGEM SUPERFICIAL**				**SUBTOTAL**	**25.560,44**	**8,38%**
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU 001	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO VIRADO EM OBRA, EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	380,44	38,72	47,52	18.078,51	5,93%
4.2	COMPOSIÇÃO	CPU 002	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO VIRADO EM OBRA, EM BETONEIRA 400L, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 25 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	134,28	34,79	42,70	5.733,76	1,88%
4.3	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	641,27	0,91	1,12	718,23	0,24%

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
4.4	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	224,36	1,38	1,69	379,17	0,12%
4.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	450,56	0,91	1,12	504,63	0,17%
4.6	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	86,48	1,38	1,69	146,14	0,05%
5.0			**DRENAGEM PROFUNDA**				**SUBTOTAL**	**77.407,47**	**25,39%**
5.1	SICRO	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	un	5,00	1.012,13	1.242,19	6.210,95	2,04%
5.2	SICRO	2003628	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.283,63	1.575,40	1.575,40	0,52%
5.3	SICRO	2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.480,93	3.044,85	3.044,85	1,00%
5.4	SICRO	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.272,65	2.789,22	2.789,22	0,91%
5.5	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	150,03	9,06	11,12	1.668,31	0,55%
5.6	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	130,40	8,80	10,80	1.408,36	0,46%
5.7	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	17,78	282,65	346,90	6.167,88	2,02%
5.8	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	140,78	152,72	187,43	26.386,40	8,66%
5.9	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	25,83	223,37	274,14	7.080,68	2,32%
5.10	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m3	56,58	52,37	64,27	3.636,23	1,19%

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
5.11	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	27,69	21,18	25,99	719,57	0,24%
5.12	SINAPI	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	34,14	50,58	62,08	2.119,16	0,70%
5.13	SINAPI	101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.	M2	156,10	47,64	58,47	9.127,26	2,99%
5.14	SICRO	2003714	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.596,61	1.959,52	1.959,52	0,64%
5.15	SICRO	0804377	Boca normal com alas abertas - BNAA 01 - adaptável em BSTC D = 0,60 m - areia e brita comerciais	un	1,00	1.841,06	2.259,53	2.259,53	0,74%
5.16	SICRO	2003453	Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	1.021,88	1.254,15	1.254,15	0,41%
6.0			**CALÇAMENTO**				**SUBTOTAL**	**124.732,20**	**40,92%**
6.1	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2.930,14	0,91	1,12	3.281,76	1,08%
6.2	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	945,49	1,38	1,69	1.597,87	0,52%
6.3	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.064,41	91,75	112,60	119.852,57	39,32%

Ana Paula Mota Alves

Eng. Civil CREA-SP 5062224000 visto MG 22220

Isabela Cristina Ferreira Faria
Engenheira Civil - CREA n° 226.364/D

Érick Souza Piazza – Engenheiro Civil CREA nº 330589